

# PROCESSOS DE GESTÃO DE GOVERNANÇA

## RESUMO DAS TRATATIVAS AGO/AGE (18.02.2022)



Itaúna, 16 de março de 2022

## PROCESSOS DE GESTÃO DE GOVERNANÇA – RESUMO DAS

### TRATATIVAS DE AGO/AGE

Dado os princípios tangíveis à organização da administração e pactuada pelas boas práticas de controles internos, compliance e governança, destacamos aqui o resumo dos destaques que foram tratados em edital de convocação de assembleia geral ordinária e extraordinária, ocorrido no dia 18.02.2022, em sua estrutura organizacional e administrativa, como segue:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) balanço do exercício encerrado em 31/12/2021; c) parecer do Serviço de Auditoria emitido pela CNAC - Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa; d) demonstrativo das sobras apuradas no exercício de 2021; 2) Destinação das sobras líquidas apuradas relativas ao exercício de 2021, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios; 3) Estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras. 4) **Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.** Relacionado a AGO, seguimos com o escopo tratado em:

- As contas do exercício foram aprovadas por unanimidade dos presentes, assim como o relatório anual e os demonstrativos contábeis, devidamente divulgados em nosso site: [www.sicoobcrediuna.com.br](http://www.sicoobcrediuna.com.br) e a disposição de todos em nossa credi, aos cuidados da Diretoria e da área administrativa.

2. Destinações Estatutárias e Legal:

Descrição	31/12/2021	31/12/2020
Sobra líquida do exercício	19.534.341,35	11.913.496,40
Lucro líquido decorrente de atos não-cooperativos apropriado ao FATES	(412.287,12)	0,00
Sobra líquida, base de cálculo das destinações	19.122.054,23	11.913.496,40
Fundo de Reserva	(11.473.232,54)	(7.148.097,84)
Fundo de assistência técnica, educacional e social	(908.031,83)	(595.674,82)
<b>Sobra à disposição da Assembleia Geral</b>	<b>6.740.789,06</b>	<b>4.169.723,74</b>

3. **Destinação das sobras líquidas apuradas relativas ao exercício de 2021, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios:** chegou-se ao montante de **R\$ 6.740.789,06 (seis milhões setecentos e quarenta mil setecentos e oitenta e nove reais e seis centavos).** A proposta do Conselho de Administração acerca das sobras líquidas apuradas no exercício de 2021 refere-se à destinação da quantia de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** correspondente a 59,34% das sobras líquidas do exercício 2021 a ser incorporado na conta de **Reserva Legal.** Propõe ainda a incorporação de 40,66% das sobras líquidas que corresponde ao valor de **R\$ 2.740.789,06 (dois milhões setecentos e quarenta mil setecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)** a ser distribuído aos associados, através de rateio, em **Conta Corrente.** A matéria foi posta em aprovação, tendo sido aprovada pela maioria dos presentes.

4. **Explicitação da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras: rateio a ser efetuado na seguinte concepção:** 33% (trinta três por cento) do valor das sobras destinado proporcionalmente àqueles que mantiveram saldo médio de depósito à vista; 33% (trinta três por cento) do valor das sobras destinado proporcionalmente àqueles que mantiveram aplicação financeira, levando em consideração os juros pagos e por ele auferidos bem como a correção monetária e 34% (trinta quatro por cento) das sobras destinado proporcionalmente àqueles que mantém operações de crédito, levando em consideração os juros pagos, exceto operações em prejuízo e horas de avais e fianças, a ser devidamente processado no dia 04.04.2022.

5. **CHAPA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITA PARA O QUADRIENIO 2022-2026, devidamente homologada pelo Bacen, no dia**

**03.03.2022:**

CPF	Nome	Cargo
996.142.196-53	Luciano Olímpio Guimaraes	Presidente
433.467.666-91	José Maria Dornas	Vice-Presidente
356.500.956-04	Ary de Freitas Marques Filho	Conselheiro
257.209.536-04	Clebio Augusto da Silva	Conselheiro
048.583.116-35	Eduardo Ferreira	Conselheiro
929.821.826-53	Heliana Vilela Brugnara de Queiroz	Conselheiro
051.957.146-06	Maria Lucelia de Oliveira Antunes	Conselheiro
371.429.846-00	Moacir Parreira Silva	Conselheiro
662.622.916-87	Rosenei Monteiro Lima Andrade	Conselheiro

## **6. CHAPA DO CONSELHO FISCAL ELEITA PARA O BIENIO 2022 -2024, devidamente homologada pelo Bacen, no dia 03.03.2022:**

CPF	Nome	Cargo
127.074.496-87	Lindair Vicente de Resende	Conselheiro Fiscal Efetivo
012.031.766-43	Matheus Rodrigues Moreira da Silva	Conselheiro Fiscal Efetivo
013.590.846-90	Thiago Lopes Cancado de Faria	Conselheiro Fiscal Efetivo
620.985.196-72	Nilzo José de Faria	Conselheiro Fiscal Suplente
099.778.616-76	Pedro Henrique Caetano de Souza	Conselheiro Fiscal Suplente
060.484.486-78	Rodrigo de Oliveira Rezende	Conselheiro Fiscal Suplente

**7. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Reforma Parcial do Estatuto Social (alterar a redação do § 1º do artigo 12 e alterar a redação do artigo 22-A *caput* e seu § 2º). Artigos tratados, discutidos e aprovados, com as novas redações abaixo e sendo que o nosso estatuto se encontra devidamente a disposição de nossos associados, na área administrativa e junto à Diretoria.

### **ALTERAR A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 12:**

<b>Art. 12</b> A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e os motivos que a ensejaram, deverão constar de termo próprio, assinado pelo Presidente.	<b>Art. 12</b> A eliminação do associado será decidida em reunião do Conselho de Administração e os motivos que a ensejaram, deverão constar de termo próprio, assinado pelo Presidente.
--	--

<b>Antiga redação §1º</b> O associado será notificado por meio de cópia autenticada do Termo de Eliminação remetida, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que aprovou a eliminação.	<b>Nova redação §1º</b> O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela Cooperativa, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.
---	---

### **ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 22-A CAPUT:**

<b>Antiga redação - Art. 22-A.</b> No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 quotas-partes de R\$ 1,00 ( <i>um real</i> ) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 ( <i>vinte reais</i> ).	<b>Nova redação - Art. 22-A.</b> No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 quotas-partes de R\$ 1,00 ( <i>um real</i> ) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 ( <i>vinte reais</i> ).
--	---

### **ALTERAR A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 22-A:**

<b>Art. 22-A.</b> No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 quotas-partes de R\$ 1,00 ( <i>um real</i> ) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 ( <i>vinte reais</i> ). [...] <b>Antiga redação - §2º</b> O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da Cooperativa. [...] <b>Nova redação - §2º</b> O associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da Cooperativa.
--

Em caso de dúvida, nos mantemos sempre à disposição.

Atenciosamente,

Luciano Olímpio Guimarães  
Presidente do Conselho de Administração  
Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda. – SICOOB CREDIUNA –  
64.237.530/0001-30.